



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04/2019. De 26 de junho de 2019.

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CORRIGE REDAÇÃO E NUMERAÇÃO DE DISPOSITIVOS, REVOGA PARCIALMENTE AS ALTERAÇÕES IMPOSTAS AO SEU ARTIGO 40 PELA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2009, DE 03/11/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins, nos termos do § 3º do art. 59 da LOM – Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Talismã, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69 - *O projeto de lei aprovado em 2 (dois) turnos de votação será, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito, que, concordando o sancionará e o promulgará no prazo de 10 (dez) dias úteis.*

Art. 2º - Revogam-se os incisos I e II, criados pela Emenda à Lei Orgânica nº 02/2009, de 03 de novembro de 2009 no artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Talismã, e modifica o inciso III do mesmo artigo o qual passa a vigorar como parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 40 - *O mandato do vereador será remunerado, na forma fixada pela Câmara Municipal, em cada legislatura, para a subsequente, com observância dos Artigos 29, VI, 29-A e 37, XI da Constituição Federal em vigor.*

Parágrafo único - *Os subsídios serão pagos aos vereadores a partir da data da posse, e farão jus ao recebimento integral, os vereadores que comparecerem em pelo menos 60% (sessenta por cento) das sessões ordinárias realizadas ao mês, ou quando licenciados na forma dos incisos I e II, do artigo 41 desta Lei Orgânica, em caso contrário a remuneração será proporcional aos dias comparecidos.*

Art. 3º - Fica alterado o caput do artigo 173 da Lei Orgânica Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 173 - *Objetivando assegurar sua democratização e a função social da propriedade, o município de Talismã utilizará os seguintes instrumentos: (...).*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

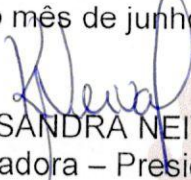
Art. 4º - Enumera na forma do § 3º do artigo 59 a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2014 de 30 de setembro de 2014, que dá nova redação ao artigo 4º das disposições gerais transitórias, passando a mesma a vigorar com a seguinte numeração:

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03/2014 de 30 de setembro de 2014.

Art. 5º - Fica a assessoria da Câmara Municipal responsável pela inserção das alterações ao texto original bem como a revisão ortográfica do mesmo objetivando sua adequação ao Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

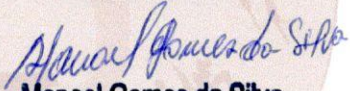
Art. 6º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019.


KASSANDRA NEIVA
Vereadora – Presidente


Juvercina Dourado de Souza
Tesoureira


Evimar Pereira Soares
Vice-Presidente


Manoel Gomes da Silva
2º Secretário


Itamar Araújo de Menezes
1º Secretário

MUNICÍPIO TALISMÃ

26/05

1.994



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

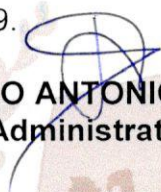
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

CERTIDÃO:

Nos termos do art. 37 “caput” da C/F (princípio da publicidade dos atos públicos) **CERTIFICAMOS**, para os devidos fins legais, que publicamos cópias da Emenda à Lei Orgânica nº 04/2019, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre: “**INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CORRIGE REDAÇÃO E NUMERAÇÃO DE DISPOSITIVOS, REVOGA PARCIALMENTE AS ALTERAÇÕES IMPOSTAS AO SEU ARTIGO 40 PELA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2009, DE 03/11/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” no placar da Câmara Municipal e no site oficial da instituição para conhecimento público nesta data”.

Talismã, 26 de 06 de 2019.


PAULO ANTONIO DA SILVA
Tec. Administrativo da Câmara Municipal de Talismã

